



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI N° 504/87.*

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

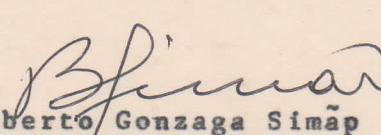
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Luís Alves, autorizado a conceder auxílio financeiro a L B V (Legião da Boa Vontade), no montante de GZ\$500,00 (quinhentos cruzados).

Art. 2º - As despesas da presente Lei, correrão por conta de dotação no orçamento Municipal vigente.

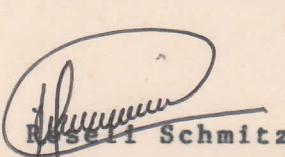
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 22 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, 05 de Agosto de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Roseli Schmitz

Secretaria



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO